



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.883, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para realização de Termo Aditivo ao convênio nº 002/2016 com Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, e dá outras providências”.

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer um aditivo no Convênio nº 002/2016, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega para auxílio na manutenção dos seus serviços, consoante as disposições previstas nesta lei.

Art. 2º Será acrescido ao Convênio o valor de R\$ 61.058,71 (Sessenta e um mil cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), divididos em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 12.211,74 (Doze mil duzentos e onze reais e setenta e quatro centavos) cada, passando o valor do Convênio de R\$ 356.167,44 (Trezentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 417.226,15 (Quatrocentos e dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

§ 1º Tal valor corresponde ao pagamento dos salários e encargos trabalhistas referentes à contratação de cuidadoras e massoterapeuta para exercerem suas atividades na Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega a partir do mês de agosto/2016, bem como garantir o pagamento de 13º salários e demais encargos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 30 de agosto de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____ _____ Procuradoria Jurídica
--